



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI N° , DE 2025.

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festejo do Quarto de Bode, realizado no Município de Amajari, e o Festival de Música de Rorainópolis – FESTMUR, realizado no Município de Rorainópolis, ambos no Estado de Roraima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no Calendário Turístico Oficial do Brasil os seguintes eventos realizados no Estado de Roraima:

I- Festejo do Quarto de Bode, promovido anualmente no Município de Amajari, preferencialmente no mês de janeiro, que reúne expressões culturais, esportivas e gastronômicas típicas da região;

II- Festival de Música de Rorainópolis – FESTMUR, promovido anualmente no Município de Rorainópolis, preferencialmente no mês de outubro, reunindo apresentações musicais, artísticas e culturais, além de atividades gastronômicas e de entretenimento que valorizam os talentos locais e regionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a inclusão de dois importantes eventos culturais e turísticos do Estado de Roraima no Calendário Turístico Oficial do Brasil: o Festejo do Quarto de Bode, realizado no Município de Amajari, e o Festival de Música de Rorainópolis – FESTMUR, realizado no Município de Rorainópolis.

Ambas as festividades compartilham características que as tornam expressões autênticas da cultura roraimense. São celebrações que unem tradição popular, integração comunitária e forte impacto socioeconômico, constituindo-se em importantes vetores de fomento ao turismo, à geração de empregos e ao fortalecimento da identidade cultural do Estado.

O Festejo do Quarto de Bode, realizado há mais de três décadas em Amajari, é uma das manifestações culturais mais emblemáticas da região norte de Roraima. Reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado, o evento combina tradição rural, gastronomia e celebração popular, reunindo moradores locais, visitantes de outras cidades e turistas estrangeiros. Durante o festejo, são promovidas competições esportivas, apresentações musicais e exposições agropecuárias, compondo um verdadeiro mosaico da cultura amazônica. A festa também tem expressivo impacto econômico, estimulando a produção artesanal, o comércio e o turismo local, o que se traduz em geração de emprego e renda para centenas de famílias.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Já o Festival de Música de Rorainópolis – FESTMUR, criado em 2009 e incorporado ao calendário municipal pela Lei nº 11/2012, consolidou-se como um dos mais relevantes eventos artísticos e culturais de Roraima. Realizado preferencialmente no mês de outubro, o festival destaca-se pela valorização dos artistas locais, pela revelação de novos talentos e pela integração entre gerações de músicos. Além de movimentar o setor cultural, o FESTMUR impulsiona a economia de Rorainópolis, aquecendo o comércio, a hotelaria e os serviços gastronômicos. O evento é também uma vitrine da produção musical amazônica e um símbolo da criatividade e da identidade do povo roraimense.

A inclusão dessas duas festas no Calendário Turístico Oficial do Brasil ampliará a visibilidade do Estado de Roraima no cenário nacional, fortalecendo o turismo cultural e a economia regional. Trata-se de uma iniciativa que valoriza o interior do Estado, incentiva o empreendedorismo local e reafirma o papel de Roraima como território de diversidade cultural e de potencial turístico.

Assim, o projeto reflete o compromisso com o desenvolvimento equilibrado entre as regiões, a promoção da cultura popular e o reconhecimento das tradições que unem o povo roraimense. A aprovação desta proposição representará um gesto de justiça e incentivo ao fortalecimento da cultura, do turismo e da geração de oportunidades no Estado de Roraima.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS